



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Câmara Municipal de Coremas.
Pedido de parcelamento.
Indeferimento.

ACÓRDÃO APL – TC - 00353 /2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, nos quais o Sr. Francisco Mamede, autoridade responsável da Câmara Municipal de Coremas, requer o parcelamento de débito decorrente da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 509/2008, relativa a aplicação de multa no valor de R\$ 2.805,10, decorrente da infringência da legislação pertinente, com fulcro nos incisos II e III do art. 56 da LOTCE, e

CONSIDERANDO que o requerente solicitou o parcelamento da multa em 10 (dez) parcelas fixas, alegando dificuldade financeira em quitar em parcela única a multa exigida;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o responsável ingressou com Recurso de Reconsideração contra a decisão acima, na qual o Tribunal de Contas na sessão do dia 03/03/2010 foi dado provimento parcial para modificá-la, julgando regular com ressalvas a PCA da Câmara Municipal de Coremas referente ao exercício de 2006, sob a presidência do Sr. Francisco Mamede, mantendo-se na íntegra os demais itens da decisão recorrida;

CONSIDERANDO os termos do Relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do Ministério Público Especial, do Voto formulado oralmente pelo Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em **NEGAR O PEDIDO DE PARCELAMENTO**, tendo em vista a não comprovação pelo requerente da incapacidade financeira para pagar a multa que lhe foi aplicada, encaminhando-se os autos à Corregedoria Geral para o acompanhamento do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 509/2008, mantida parcialmente pelo Acórdão APL – TC – 171/2010.

Presente ao julgamento o(a) Representante do Min. Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Plenário Min. João Agripino, em 22 de abril de 2.010.

CONS. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

Representante do Ministério Público Especial